

PARADAS CARIOCAS

O programa Paradas Cariocas, criado pelo Decreto Municipal nº 39.983 de 10.04.2015, segue modelos de sucesso realizados em outras cidades, como São Paulo, Vancouver (Canadá) e São Francisco (Estados Unidos). Criar no espaço público de estacionamento um espaço de convivência é uma idéia que nasceu em São Francisco em 2005 como intervenção artística e ganhou o nome de parklet.

Em 2009, as primeiras cidades adotaram os parklets como política pública. A iniciativa conquista cada vez mais apoio no país: São Paulo, Belo Horizonte e Goiânia foram as pioneiras dentre as brasileiras a regulamentar a criação dessas extensões da calçada em vagas de estacionamento. Agora é a vez do Rio de Janeiro com o programa Paradas Cariocas que está sendo implementado através do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH, com requerimento e aprovação junto à Subprefeitura local.

PARADA CARIOCAS



O QUE É?

O programa Paradas Cariocas permite uma extensão temporária da calçada, realizada por meio da implantação de uma plataforma (deck) sobre a área antes ocupada por vagas de estacionamento público, e busca valorizar a cultura do encontro, do convívio entre as pessoas e a confraternização no espaço público, típicos dos cariocas.

COMO CRIAR UMA?

Pessoas físicas ou jurídicas podem requerer a criação de uma Parada Carioca junto à Subprefeitura da localidade pretendida. O espaço deverá ficar disponível ao público todos os dias, 24h por dia, e o mantenedor será responsável por sua instalação, manutenção e sinalização. O remanejamento e a remoção da estrutura, quando necessários, também serão de responsabilidade do mantenedor. Veja o passo-a-passo para a criação de uma Parada Carioca em www.itdpbrasil.org.br/paradascariocas

✓ PODE

- Possuir bancos, mesas, cadeiras, guarda-sóis, vasos de planta, aparelhos para exercícios físicos ou estacionamento para bicicletas, dentre outros;

! DEVE

- Manter o lado para a calçada aberto aos pedestres, e possuir algum tipo de proteção (como guarda-corpo, defesa, vasos de planta) nos demais lados limitando fisicamente o espaço;
- Possuir plataforma (deck) construída em material reciclado, madeira plástica ou certificada.

✗ NÃO PODE

- Ter a mesma identidade visual do estabelecimento mantenedor;
- Conter propaganda nem receber atividades comerciais e/ou remuneradas;
- Servir de extensão a bares e restaurantes, com serviço de mesa e utensílios para refeições;
- Limitar e/ou selecionar seu público, assim como ser usado de forma exclusiva para clientes do estabelecimento mantenedor;
- Ser instalado em esquinas, obstruir rampas para acesso de pessoas com deficiência nem ultrapassar o limite de 15% de vagas numa mesma rua.



QUERO UMA PARADA CARIOCA!



Quem pode

- pessoa física
- pessoa jurídica



Escolha do local



Requerimento na Subprefeitura local



Análise da solicitação



Autorização e assinatura do Termo de Cooperação



Instalação da estrutura
30 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias



Renovação da autorização

- O proprietário do imóvel em frente à futura Parada Carioca deve estar ciente e concordar com sua instalação.
- O limite máximo é de 15% de vagas suprimidas numa mesma via para a criação das Paradas Cariocas.
- Em caso de necessidade de intervenção na via pela Prefeitura, o responsável pela Parada Carioca deve remover a estrutura em até 72h.